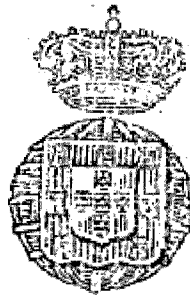


GAZETA DE J A-



DO RIO NEIRO.

SABBADO 14 DE NOVEMBRO DE 1818.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant.* H O R A T.

RIO DE JANEIRO.

*Ordem addicional d do dia. Quartel General 9
de Outubro de 1818.*

H Avendo muitos Officiaes addidos ao Estado Maior do Exercito, tanto empregados, como não empregados, que não tem appresentado na Secretaria deste Governo das Armas os documentos de seus serviços, a fim de se lhes formarem seus assentos, e poder-se em consequencia conhecer a antiguidade, em que cada hum se acha, ordena Sua Excellencia o Senhor General Encarregado do Governo das Armas, que todos aquelles Officiaes, de qualquer Graduação que sejam, que não houverem satisfeito a sobredita appresentação, a façção sem perda de tempo, a fim de poder-se contar com seus nomes na relação, que deve subir á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, segundo as Reaes Ordens, e não soffrerem os prejuizos, que podem seguir-se-lhes, quando assim o não praticarem. — Está conforme — *José Manoel de Moraes.* — Ajudante d'Ordens.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

EXTRACTO DAS GAZETAS AMERICANAS.

*Quartel General da Divisão do Sul, em Pensacola
la 28 de Maio.*

“ O Major General *André Jackson* achou

necessario tomar posse de *Pensacola*. Não o moveu a este passo o desejo de estender os limites territoriaes dos *Estados Unidos*, ou algum sentimento de inimizade da parte da Republica *Americana* para o Governo *Hespanhol*. Os *Indios Seminoles*, que habitão os territorios da *Hespanha*, ha mais de dois annos infestão os nossos habitantes das fronteiras com todos os horrores de selvagem carniceria: mulheres desamparadas tem sido assassinadas, e as crianças tintas com o sangue da innocencia. Esperava-se que estas atrocidades desafiassem a attenção do Governo *Hespanhol*, e fiel aos tratados existentes, adoptasse prontos remedios para supprimi-las.

“ Reconheceu-se a obrigação de refreá-las; mas allegou-se fraqueza, com huma concessão, que longe de poder condemná-las, as authoridades *Hespanholas* erão muitas vezes obrigadas, por politica, ou por necessidade, a dar munições de guerra aos selvagens, habilitando-os assim (se he que os não desafia) a tomar armas contra nós. Portanto as leis immudaveis da defeza propria obrigarão o Governo *Americano* a tomar posse daquellas partes das *Floridas*, em que não pôde manter-se a authority *Hespanhola*. *Pensacola* se achava nesta situação, e se conservará sempre até que a *Hespanha* possa fornecer força militar sufficiente para pôr em vigor os tratados existentes. Os vassallos *Hespanhoes* serão respeitadas; as leis *Hespanholas* governarão em todos os casos, que affectão pessoa ou propriedade; segura-se livre tolerancia a todas as Religioes, e commercio igualmente livre a todas as nações.

“ O Coronel *King* tomará o commando de *Pensacola* como Governador Militar e Civil.

(Extracto de huma Folha Americana.)

“ Ficarão em vigor as leis *Hespanholas*, emquanto affectão direitos pessoaes e propriedade. O *Coronel King* tomará posse dos arquivos da Provincia, e nomeará algum sujeito de confiança para guarda-los. He muito importante que se guardem com todo o cuidado os registros dos titulos e propriedade. Mandará indagar de todos os bens de raiz pertencentes a El-Rei de *Hespanha*, e tomará posse delles. Examinar-se-hão escrupulosamente as pretensões de propriedade dentro do alcance de hum tiro de artilharia do forte *Carlos de Barancas*, e se forem validas, conceder-se-há aluguel, mas de nenhuma sorte se dará posse. Esta propriedade he necessaria aos *Estados Unidos*, e deve ficar sob as suas leis, pagando hum equivalente.

“ As leis de rendimentos dos *Estados Unidos* serão estabelecidas, e o Capitão *Gadden* está nomeado receptor, com plenos poderes para nomear os Sub-Officiaes, que julgar necessarios para o fiel desempenho do emprego, que se lhe confia. Pedirá ao Governador de *Pensacola* soccorro militar em todos os casos, em que for necessario corrigir tentativas para o commercio illicito. ”

(Assignado) AND. JACKSON, Maj. Gen. Com.

P R O C L A M A Ç Ã O.

Contando por huma Proclamação do Tenente-Governador de *New Brunswick*, Provincia de Sua Magestade Britannica, datada de 10 de Abril passado, e oficialmente communicada pelo seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, residente nos *Estados Unidos*, a este Governo, que se haviam revogado as ordens sobre o commercio de estuque, que prohibião a sua exportação para certos portos dos *Estados Unidos*, que estavam em vigor na dita Provincia ao tempo da promulgação do Acto do Congresso dos *Estados Unidos*, intitulado Acto para regular o commercio em estuque, expedido a 3 de Março de 1817:

Portanto, Eu, *James Monroe*, Presidente dos *Estados Unidos*, declaro aquelle facto, e que as restricções impostas pelo dito Acto do Congresso, desde a data desta ficarão cessando e sem effeito, acerca da dita Provincia de *New Brunswick*.

Dada de meu punho, na Cidade de *Washington*, a 4 de Julho do anno do Senhor de 1818, e 43.º da Independencia dos *Estados Unidos*.

Felo Presidente, JAMES MONROE.
JOHN QUINCY ADAMS, Secretario de Estado.
(*London Chronicle*.)

Pensacola fica na parte d'Oest da bahia daquelle nome. Segundo muitas observações de *Mr. Elliot*, sua latitude he 30º 23' 43" Norte, e longitude 87º 14' 15" Oest de *Greenwich*. A latitude da barra na entrada para a bahia, he de 30º 18' Norte, e a longitude 87º 17' O de *Greenwich*. A enseada de *Pensacola* he de pouco interesse por huma só causa. — Os bichos na enseada são tantos, que o fundo de hum navio fica arrumado em dois mezes, e he absolutamente necessario a todas as embarcações, que não são forradas de cobre, que estão fundeadas, virar de crena, e limpar todas as cinco ou seis semanas.

A entrada na bahia he defendida por hum pequeno forte na ponta Occidental da Ilha *St. Rose*, e huma bateria na terra firme quasi frente a ella.

O *Coenecuh* desagoa no extremo da bahia de *Pensacola*, que he hum formoso ajuntamento de agua, bem provida de huma variedade de bellos peixes, caranguejos, e ostras, e he justamente considerada como huma das mais formosas bahias de toda a costa; embarcações, que não demandam mais de 21 pés de agua, podem passar a barra com segurança em todo o tempo.

Este rio tem sido chamado em geral, mas erradamente, o *Escambia*, que he o nome de hum ribeiro muito mais pequeno, que entra nelle do Oest, a breve distancia acima de *Miller's-place*. As margens do *Coenecuh*, em grande parte da primavera, são inundadas por muitas milhas até a bahia de *Pensacola* com mui poucas excepções.

As terras altas da *Florida Occidental* são em geral de qualidade muito inferior. Os leitos dos rios e planicies são ferteis, mas são tão poucas, e tão baixas e pantanosas, que não dão muito valor á Provincia.

Lisboa 16 de Julho.

O Conselho da Fazenda mandou affixar por Edital a seguinte Portaria do Governo:

“ Sendo presentes a ELREI Nosso Senhor, em Consulta do Conselho da Fazenda de doze de Junho proximo passado, os graves prejuizos, que se seguem da concessão das prorogações de Franquia estabelecida pelo Alvará de 13 de Novembro de 1806, requeridas debaixo de falsos pretextos, e as considerações que faz o Conselho para se acautelarem os abusos, que se commettem a este respeito com ruina do Commercio,

e dos interesses da Real Fazenda ; sem com tudo offender o direito da hospitalidade, que as Nações devem prestar-se mutuamente: Sua Magestade, Attendendo á dita Consulta, Manda que se observe interinamente o seguinte para melhor execução do dito Alvará.

I. " Que o Navio logo que ancorar na estação propria da Franquia, deve declarar se a pede para especulação de Commercio, ou se he para reparos, de que precise: que no primeiro caso não he permittido a pessoa alguma, á excepção do Capitão, ou Mestre, entrar ou sair do Navio durante os dez dias concedidos pelo Alvará; devendo os Guardas ser substituidos por outros, e em horas desenhonradas, para não haver certeza de Guardas: no caso porém de ser requerida a Franquia para reparos, deve logo desembarcar-se toda a fazenda da carga do Navio, para os Armazens do Porto Franco, onde se guardará; e findo que seja o reparo, será embarcada, pagando guarda e armazem, e o Navio sahirá immediatamente do Porto.

II. " Que o Navio em Franquia nunca deve sair do sitio designado para os que gozão desta Graça, não se conservando alli mais do que os dias da Lei: quando o Navio pertenda

requerer Franquia sómente para parte da carga, deve logo dalli mesmo dar entrada da Fazenda, que pertende descarregar, e sair immediatamente com o resto, não se consentindo que suba do sitio designado com o pretexto de descarga de parte da carregação, a fim de não se demorar, nem obter os fins de largar o que não podia, ou não queria manifestar, valendo-se do pretexto de tomar mercadorias em lugar das que largou.

III. " Que se observem os Capitulos 15 e 16 do Feral, apresentando os Navios, quando dão entrada na Alfandega das mercadorias, que formão a sua carga, o Manifesto extrahido dos livros da carga cu portaló, legalisado pelos Consules Portuguezes residentes nos Portos, donde sahem, como se pratica com os Navios da Grã Bretanha, apresentando igualmente a sua Carga de fretamento. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Governo em o primeiro de Julho de mil oitocentos e dezoito. — Com as Rubricas dos Governadores do Reino. — "

" E para que assim haja de constar, se manda fazer público por esta forma. Lisboa 7 de Julho de 1818. — D. Miguel Antonio de Mello. — Joaquim José de Souza. "

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 10 do corrente. — Galipoli; 84 dias; B. Ing. Carsdon, M. wigham, C. a Miller, vinho e azeite. — Cabinda; 53 dias; B. Ligeiro, M. Francisco Antonio de Assiz, C. a Joaquim José da Rocha, escravos. — Paranaguá; 10 dias; S. Menalia, M. Manoel de Miranda Coutinho, C. a José da Cunha e Silva, madeira. — Campos; 9 dias; L. S. Boaventura, M. Joaquim José Pereira, C. a Joaquim Antonio Ferreira, aguardente e assucar. — Dito; dito, L. Conceição, M. José de Arango Dias, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. Conceição, M. João Luiz Barboza, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. S. Pedro, M. Joaquim Marques de Brito, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, dito. — Dito; dito, L. S. José Deligente, M. Antonio José Ferreira, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. Boa Viagem, M. José Rodrigues Maia, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. Bom fim, M. Joaquim Luiz dos Santos, dito. — Dito; dito, L. Conceição, M. José Vieira da Silva, C. a Bernardo José Borges, aguardente. — Rio de S. João; 2 dias; L. Espirito Santo, M. Salvador Aives, C. ao M., madeira e arroz. — Arribada, L. Maria Luiza, M. Antonio Joaquim de Oliveira; sahio a 5 para o Rio de S. João.

Dia 11 dito. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 12 dito. — Macohé; 2 dias; S. Brilhante, M. Antonio da Cunha e Silva, C. a Bernardo José de Figueiredo, madeira e assucar. — Campos; 7 dias; H. S. Domingos, M. João Antonio Correia, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, agoardente e assucar.

S A H I D A S.

Dia 10 do corrente. — Ilha Grande; B. Furão, M. Elias Rezende da Cunha.

Dia 11 dito. — Maranhão; G. Tejo, M. João Baptista Cuto, agoardente e escravos. — Rio Grande; B. Galathea, M. José Joaquim da Silva, tabaco e toucinho. — Pernambuco; S. Minerva, M. Fumino Pires Caldas, tabaco, feijão e toucinho. — Campos; S. Estrella, M. José Joaquim Teixeira, lastro. — Rio de S. João; L. Conceição, M. Manoel José Antunes, lastro. — Santos; L. Santo Antonio e Almas, M. Manoel Pinto Vieira, vinho, leuca e fazendas. — Ilha Grande; L. Conceição ligeira, M. João Baptista Cardozo, fazendas, caire seca e telha.

Dia 12 dito. — India; G. Amer. John Brown, M. Peleg Aborn, lastro. — Rotterdam; G. Ing. Eclipse, M. George Denis, caffè, e assucar. —

Gibraltar: B. *Suez*, *Estrella*, M. *Sym Astron*,
cortos. — *Monte Vilela*, B. *Amer. General Ward*,
M. D. *Saizete*, farinha, e farinha. — *Dito*, B.
Barão da Laguna, M. *Manoel de Souza Fer-*
reira, fizeiras e aguardente. — *Dito*, B. *Conde*
da Barca, M. *Luis Arnaud*, vinho, aguardente,
tabaco, milho, e feijão. — *Laguna*; S. *Triunfo*,

M. *Paulo Gonçalves Ribeiro*, lastro. — *Campos*;
L. *Poder de Deos*, M. *Jacinto Gomes Torres*,
carne seca. — *Cabo frio*; L. *Paquete do cabo*, M.
Francisco Correia de Barcellos, lastro. — *Dito*; L.
S. *Sebastião*; M. *Simão Antonio de Barcellos*,
lastro.

A V I S O S.

Sua Magestade, por Decreto de 12 de Outubro de 1818, Houve por bem em contemplação ao Conselho *Miguel José Sarmiento*, pelo zelo com que tem desempenhado varias Comissões do Seu Real Serviço, de que tem sido encarregado: Fazer-lhe Mercê de huma vida na Commenda da Alcaidaria Mar de *Acacer do Sal*, e sua Portagem, da Ordem de *Santiago da Espada*, que possui, de que se lhe passarão os Despachos necessarios.

Os tres desenhos que representão: o 1.º o desembarque de S. A. R. a Princeza Real no Arsenal da Marinha; o 2.º a passagem do seu acompanhamento por baixo do arco triunfante, erigido na rua *Direita*, fronsento á rua do *Ovidor*; o 3.º a Aclamação, para sempre memoravel, de Sua Magestade EL REI Nosso Senhor D. *João VI.*; para cujas estampas se abriu huma Subscrição, da qual Sua Magestade Fidelissima se Dignou ser o Protector; se achão depositados (em casa do Ill.ºm. Senhor Comendador *Fernando Carneiro Lião*), na rua *Direita* N.º 43, onde poderão ser vistos todos os dias, desde as onze horas da manhã até ás duas da tarde. O Author *Thomas Maria Hypolyto Tannay*, se achará alli, ás mesmas horas, para assistir á arrecadação do importe das Subscrições, das pessoas que se ligirão para favorecer esta empreza; e para passar as clarezas do recebimento, assim como para aceitar os novos Subscriptores, que quizerem concorrer, para completarem a Lista, que se acha quasi preenchida, e em termos de ser publicada na *Gazeta* desta Corte, e na qual entra hum grande numero de estrangeiros, que se lisonjearão de contribuir para este objecto tão grato á Nação *Portugueza*, e que deve concorrer para espalhar, e perpetuar universalmente a Memoria destes acontecimentos tão preciosos para a *Historia* moderna. Como o Author pretende fechar a Subscrição, para poder partir a desempenhar esta Commissão, depois do fim deste mez; roga aos Senhores Subscriptores, de concorrerem com a brevidade possivel, dentro deste prazo, para que a Lista se possa publicar com a perfeição, que o Autor deseja.

Sahio á luz: a 38.ª e 39.ª *Prelecções Philosophicas*. Achão-se na loja de livros junto á Igreja da *Mãe dos Homens*; e igualmente a *Primeira Parte das Prelecções*, que comprehende as primeiras vinte e duas com hum *Indice* em resumo alfabético.

Fugio em 24 de Agosto do sitio das *Larangeiras* huma escrava *Cabinda*, por nome *Maria*, idade de doze a treze annos. Do Administrador da Impressão Regia se poderá saber a quem a dita escrava pertence: e se promettem boas alviçaras.

O Navio *Francoz L'Auguste*, Capitão *Lescan*, seguirá para *Havre de Grace* precisamente até 20 do corrente; quem quizer carregar, ou hir de passagem dirija-se aos Consignatarios *Midosi, Irmãos e Comp.*, rua dos *Pescadores* N.º 13.

Vende-se a *Sumaca Ligeira* feita na *Bahia*, de 9 a 10:000 arrobas com todos os seus pertences, e artilharia ou sem ella, cuja *Sumaca* veio proximo do *Rio Grande*, e se acha fundiada em frente do largo do Paço. Quem a pertencer comprar falle a *Francisco José da Cunha*, onde achará o inventario de seus pertences.

Carlos Durand e Ca. rua *Direita* N.º 9, recebe de *França* hum sortimento de çapatos envernizados para homens e Senhora, botas, e botins feitos por hum dos mais famosos *Capateiros* de *Paris*. Esta obra não he de fãncaria, pelo contrario he feita com toda a perfeição, o couro muito macio e da primeira qualidade a uso da *America*, tudo feito de encomenda á moda, e ao gosto do país; mais golises para Senhoras, saquettes, brinços de crianças de bom gosto, e outras mercadorias.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico, que sairãõ as Embarcações seguintes: a 20 de Novembro: para *Pernambuco*, B. *Margarida*, M. *Joaquim Rodrigues Maia*: a 23 para o *Rio Grande*, B. *Negro*, M. *Joaquim José Paz*: a 25 para o *Dito*, S. *Nova Flora*, M. *Antonio Ferreira Lima Fogaça*: para o *Dito*, S. *Felicidade*, M. *Joaquim José da Rocha*: para a *Bahia*, S. *Nova sorte*, M. *Luis Pacheco da Silva*: a 28 para o *Rio Grande*, B. *Activo do Brazil*, M. *João José da Rocha Fraga*. As cartas serãõ lançadas no Correio até ás 4 horas da tarde dos dias antecedentes.